



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

405
PROJETO DE RESOLUÇÃO 113/2002.

“ Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.”

NEY TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, **FAZ SABER**, que o **Plenário aprovou** e eu promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento) os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores vigentes em 31 de dezembro de 2001 constantes na Resolução nº 403 de 28 de junho de 2000, instituídos pela Resolução 100/91 de 30 de junho de 1991.

Art. 2º - Aplica-se o mesmo índice de reajuste estabelecido no art. 1º desta Resolução ao Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados pela Resolução nº 99/91 de 30 de junho de 1991, acrescidos de alterações posteriores.

Art. 3º - Ficam alterados os valores dos Padrões, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES	CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
1 R\$ 295,15	CC1 R\$ 354,18	FG1 R\$ 45,10
2 R\$ 308,53	CC2 R\$ 579,59	FG2 R\$ 50,11
3 R\$ 322,00	CC3 R\$ 617,15	FG3 R\$ 55,09
4 R\$ 335,38	CC4 R\$ 634,61	FG4 R\$ 60,10
5 R\$ 348,79	CC5 R\$ 698,05	FG5 R\$ 65,11
6 R\$ 362,25	CC6 R\$ 767,88	FG6 R\$ 70,15
7 R\$ 375,68	CC7 R\$ 844,53	FG7 R\$ 100,19
	CC8 R\$ 1.002,02	FG8 R\$ 141,93
		FG9 R\$ 1.002,02

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 DE JANEIRO DE 2002.

Ver. ANTONIO CARLOS CASANOVA
1º Secretário

Ver. NEY TAVARES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado no mural da Câmara em

e-mail: camaravc@farrapo.com.br - Fone: (0xx55) 281.2044

Rua Barão de Caçapava, 621 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul - RS

Direção

Servidor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

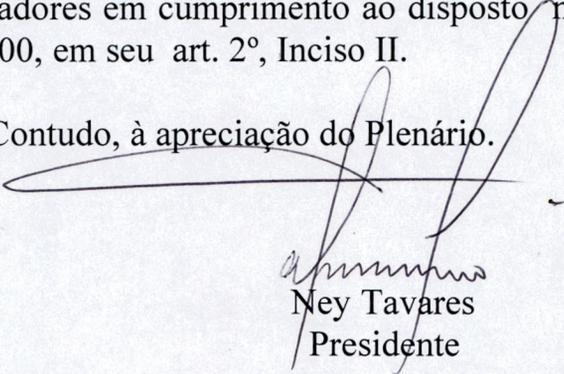
REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 113/2002.

JUSTIFICATIVA

Como O Poder Executivo está concedendo reajuste no patamar de 10,38% a incidir sobre os vencimentos de seu quadro de servidores, o Poder Legislativo propõe aumento nos mesmos índices, em respeito ao princípio da isonomia salarial apregoada no art. 80, parágrafo 2º, da Lei 230/91.

Vale aqui ressaltar que o mesmo percentual será aplicado aos subsídios dos vereadores em cumprimento ao disposto na Lei nº 1185 de 05 de Setembro de 2000, em seu art. 2º, Inciso II.

Contudo, à apreciação do Plenário.


Ney Tavares
Presidente